



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 074/2019

Determina o início do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DETERMINA o início do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto o abaixo descrito, devendo o(a) Diretor(a) de Licitações tomar todas as providências necessárias à execução da Licitação, tais como confecção de Edital, Minuta de Contrato e o encaminhamento da publicação do Edital. Ao(a) Pregoeiro(a) compete o julgamento das propostas, da habilitação e as comunicações e publicações referentes à habilitação, propostas e julgamento da Licitação, tudo em conformidade com a Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 133/02, Decreto Executivo n.º 022/10 e Lei Complementar n.º 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 58/19.

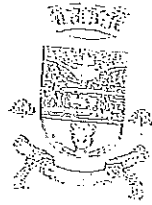
RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros constam no Impacto Orçamentário Financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

Marcia J. V. Bugs
RS 90 087
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA Pregoeiro do Município
e equipe de apoio e revoga a
Portaria nº 080/18.

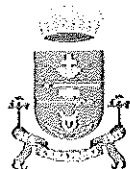
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Executivo nº 133, de 1 de dezembro de 2002, DESIGNA o servidor Luiz Carlos Tavares Batista como Pregoeiro do Município de Carazinho, os servidores Vanessa Kemmerich e Marco Eugênio de Almeida para integrarem a Equipe de apoio ao Pregoeiro e Henrique Kalkmann, Mireli Della Valle e Luciana Salete Santos da Silva Kreutz como superiores, sendo que qualquer um dos integrantes da equipe de apoio poderá ser o Pregoeiro do Município, na impossibilidade de seu titular, a contar de 1º de agosto de 2018 e revoga a Portaria nº 080/18.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração

Milton Schmidt
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

MEMO 087 – 2019/COMPRAS

Carazinho, 14 de maio de 2019.

Departamento de Licitações

ASSUNTO: Abertura de Licitação – ARBITRAGEM

Prezada Senhora:

O Setor de Compras encaminha documentação para realização de processo licitatório para contratação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pelo Depto. de Esportes e eventualmente pela SMEC, conforme Of. 58/19 do Depto. De Esportes, tendo em vista o vencimento do Pregão Presencial Nº 049/2018, Ata 022/2018 em 13/06/2019.

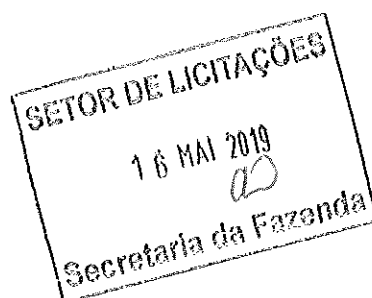
Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Silvia Z. Pretto.

Silvia Z. Pretto

Diretora de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha, 1264
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA Nº 049490

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

CH
20

Dados do Solicitação

Departamento : 20 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data : 14/05/2019

Resumo : ARBITRAGEM

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - SOLICITAÇÃO: 49162 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO. CATEGORIAS: SEGUNDA DIVISÃO, VETERANOS E PRIMEIRA DIVISÃO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA. 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO. ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
2	310	UNIDADE	44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL - SOLICITAÇÃO: 49162 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL, SENDO, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CATEGORIA DE BASE E VETERANOS. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA, SENDO 02 ÁRBITRO (SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO AUXILIAR), 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR. ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
3	170	UNIDADE	46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. - SOLICITAÇÃO: 49162 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO. ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
4	165	UNIDADE	46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY - SOLICITAÇÃO: 49162 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 JUIZ.		0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 14 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

COMPILAÇÃO REGISTRO PREÇO
Abertura de Registro de Preço:

049148

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 049162

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Tipo :

Data : 14/05/2019

Val. Aprox. : R\$ 0,00

Resumo : ARBITRAGEM

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1 -- 325	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS: SEGUNDA DIVISÃO, VETERANOS E PRIMEIRA DIVISÃO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA. 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO.	0,00
2	1 -- 388	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL, SENDO, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CATEGORIA DE BASE E VETERANOS. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA, SENDO 02 ÁRBITRO (SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO AUXILIAR), 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR.	0,00
3	1 -- 213	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ÁRBITRO.	0,00
4	1 -- 194	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 JUIZ.	0,00
			TOTAL	0,00

CARAZINHO, 14 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 049148

06
AD

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS Tipo :
 Data : 13/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 0,00 P.A. :

Resumo : Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS: SEGUNDA DIVISÃO, VETERANOS E PRIMEIRA DIVISÃO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA. 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO.	0,0000	0,00
2	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL, SENDO, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CATEGORIA DE BASE E VETERANOS. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA, SENDO 02 ÁRBITRO (SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO AUXILIAR), 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR.	0,0000	0,00
3	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,0000	0,00
4	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 JUIZ.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 13 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
 Abertura de Registro de Preço:

049148

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
 UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA
 USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 049160

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

Departamento : Gabinete do Prefeito

Tipo :

Data : 14/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 0,00

P.A. :

Resumo : Estimativa Arbitragem Sec. Geral do Governo - Depto. de Esportes.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS: SEGUNDA DIVISÃO, VETERANOS E PRIMEIRA DIVISÃO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA. 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO.	0,0000	0,00
2	250	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL, SENDO, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CATEGORIA DE BASE E VETERANOS. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA, SENDO 02 ÁRBITRO (SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO AUXILIAR), 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR.	0,0000	0,00
3	150	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,0000	0,00
4	150	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 JUIZ.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 14 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
 CARAZINHO
 54-33312699
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br
 87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
 Abertura de Registro de Preço:

049148

ORGÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE : Despesas Gerais
 USUÁRIO : GILNARA CAMARGO LEAL
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 049161

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Tipo :

Data : 13/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 0,00

P.A. :

Resumo : Estimativa de quantidade para o serviço de arbitragem para a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS: SEGUNDA DIVISÃO, VETERANOS E PRIMEIRA DIVISÃO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA. 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRINHAS, 1 MESÁRIO.	0,0000	0,00
2	60	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL, SENDO, MASCULINO, FEMININO E INFANTIL. CATEGORIA DE BASE E VETERANOS. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPLETA, SENDO 02 ÁRBITRO (SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO AUXILIAR), 01 CRONOMETRISTA E 01 ANOTADOR.	0,0000	0,00
3	20	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. CATEGORIAS INFANTIL E ADULTO. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 ARBITRO.	0,0000	0,00
4	6	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. EQUIPE DE ÁRBITROS COMPOSTA POR 02 BANDEIRINHAS, 01 MESÁRIO E 01 JUIZ.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 13 DE MAIO DE 2019.

Lucas Gabriel Lopes
 AUTORIZO
 Lucas Gabriel Lopes
 Secretário Municipal de Educação
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Carazinho/RS

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/CMD

Of. 58/19

Ao

Departamento Municipal de Compras

Senhora Silvia Pretto

M.D. Diretora do Departamento Municipal de Compras

Prezada Diretora:

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD, vem por meio deste encaminhar a solicitação de nova licitação de serviços de arbitragens, para os campeonatos promovidos por este órgão esportivo. Segue em anexo, o termo de referência, e os orçamentos de Associações de Árbitros que possuem interesse em participar do processo licitatório, conforme determina legislação específica para tal finalidade.

Sem mais para o momento, cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente

Adriano Diefenthaler dos Santos
Diretor Dep. Esportes

Adriano Diefenthaler dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD

13/05/19
M.U.2

Jorge Dutra
Secretário Geral do Governo

Carazinho, 13 de maio de 2018.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame, Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
01	44753	UNIDADE	260	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo, Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.
02	44754	UNIDADE	310	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.
03	46022	UNIDADE	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 arbitro.
04	46122	UNIDADE	155	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	SMEC	GERAL DO GOV. (Depto. De Esportes)	QTDE. TOTAL
01	44753	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo,	10	250	260
02	44754	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal	60	250	310
03	46022	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei.	20	150	170
04	46122	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society.	5	150	155

3 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

3.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

3.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

3.4 – Campeonatos a serem realizados pelo Depto. de Esportes:

Futebol de Campo:

- Campeonato Municipal de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogando no sistema todos contra todos, em turno único, semi-final e final. Previsão de um total de 52 partidas.
- Campeonato Municipal de Masters: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 52 partidas.
- Campeonato Municipal da Primeira Divisão: - previsão de 12 (doze) equipes na Categoria de Titulares e 12 (doze) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 130 (cento e trinta jogos), em turno único, semifinal e final.

Futebol de Salão:

- a) Campeonato Masculino: - previsão de 40 (quarenta equipes,divididas em quatro chaves) , em turno único, semifinal e final. Previsão de 150 (cento e jogos).
b) Campeonato Feminino: - previsão de 08 (oito) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 26 (vinte e seis) jogos.
c) Campeonato de Veteranos: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 28 (vinte e oito) jogos.
d) Campeonato Infantil: - previsão de 20 (vinte) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 34 (trinta e quatro) jogos.

Campeonato Municipal de Volei:

- a) Campeonato Municipal de Volei: previsão de 20 (vinte) equipes, jogando no sistema todos contra todos.

Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society:

- a) Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society: Previsão deste Campeonato de 150 jogos.

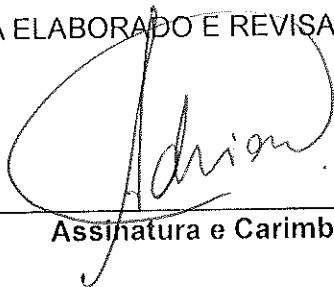
4 – ADJUDICAÇÃO:

- 4.1 – A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

5 – VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1 – A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

- TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO E REVISADO POR:



Assinatura e Carimbo

Planilha1

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	AACA	LIGA	AAAI	MÉDIA	TOTAL
1	44753	UNIDADE	260	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo, Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	510,00	530,00	570,00	536,67	139.533,33
2	44754	UNIDADE	310	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	210,00	230,00	250,00	230,00	71.300,00
3	46022	UNIDADE	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.	210,00	230,00	250,00	230,00	39.100,00
4	46122	UNIDADE	155	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	210,00	230,00	250,00	230,00	35.650,00

13
00

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACA
C N P J: 93.852.713/0001-64

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo da Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANO, 2º DIVISÃO E 1º DIVISÃO Edição 2019 na Categoria Masculino a ser Realizado no Município de Carazinho /RS

R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) por Jogo

CARAZINHO,RS,13 De Maio de 2019.



Gimar Man
Presidente
99608-5846

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS
CGC/MF: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha N° 149 – Carazinho-RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANOS, 2° DIVISÃO E 1° DIVISÃO EDIÇÃO 2019 – a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

R\$ 530,00(Quinhentos e Trinta Reais) o Jogo

Carazinho, 13 de Maio de 2019.

Alfredo Gartner
Presidente

(54) 99946-5666

LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA
CNPJ: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, 149 - Bairro Gloria
Carazinho RS




ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL – AAAI
CGC-MF : 06.048.903/0001-29 R.Antonio Raimundi – 32 –Rondinha – RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS 1º DIVISÃO, 2º DIVISÃO, VETERANOS E MASTER – Temporada 2019 – na Categoria Masculino a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais) o jogo



Marcos Sacon
Presidente
54-99945-8117

Rondinha, 10 de Maio de 2019.

Associação Arbitros Apito Inicial®
06 048 903/0001-28

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACAA
CGC: 93.852.713/0001-64

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

ORÇAMENTO

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo de Arbitragem para o
Campeonato Municipal de FUTEBOL SETE, VOLEIBOL E FUTSAL Edição 2019
Na Categoria Masculino e Feminino do Município de Carazinho /RS

R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) por Jogo

CARAZINHO,RS, 13 de Maio de 2019.



Gimar Man
Presidente
99608-5846

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CGC: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CGC: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS
CGC/MF: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, N° 149 – Carazinho-RS

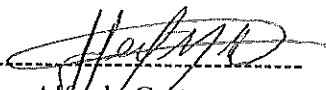
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE , VOLEIBOL E FUTEBOL DE SALÃO EDIÇÃO 2019 –Nas Categorias Livre , Feminino e Veteranos a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais) o Jogo

Carazinho, 13 de Maio de 2019.



Alfredo Gartner
Presidente
(54) 99946-5666

LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA
CNPJ: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, 149 - Bairro Glória
Carazinho - RS



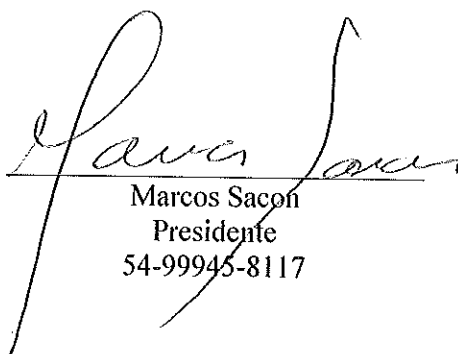
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL – AAAI
CGC-MF : 06.048.903/0001-29 R.Antonio Raimundi – 32 –Rondinha – RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Disponibilidade de Arbitrar o CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL SETE NA CATEGORIA ADULTO E BASES– Temporada 2019 – a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) o jogo


Marcos Sacon
Presidente
54-99945-8117

Rondinha, 13 de Maio de 2019.

Associação Arbitros Apito Inicial
06 048 903 0001-28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 31 do mês de maio do ano de 2019, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 370/2018, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do

Of. 58/19 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente edital.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens 3.1, 3.3 e 4.3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão

22
00

apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

4.4 Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 4.3, alínea "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 4.3, alínea "b", deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços e demais dados técnicos;

c) Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da

licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

25
02

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

216
a2

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Relação dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3** e **7.1.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea "a"**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 O prestador de serviço incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A Ata de Registro de Preços firmada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA é instrumento único e suficiente a autorizar a emissão de autorização e de empenho, não sendo necessário realizar contrato específico para cada serviço, exceto os casos exigidos pela legislação.**

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 O prestador de serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 As quantidades são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

11.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

11.3 Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

11.4 Campeonatos a serem realizados: Futebol de Campo, Futsal, Futebol 07 - Society e Vôlei, conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.5 O transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão apresentar-se no local da partida na data solicitada com a vestimenta adequada.

11.6 As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pela Secretaria solicitante.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) *ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante** ou através de **servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora,

31
00

obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

16.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 16 de maio de 2019.



Milton Schmitz

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Marcio J. V. Bugs

04410190237
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento Municipal de Esportes

34
22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de prestador de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos e solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

ITEM	CÓD	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	44753	UNIDADE	260	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo. Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário.
02	44754	UNIDADE	310	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.
03	46022	UNIDADE	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.
04	46122	UNIDADE	155	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07-Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.

2. COMPOSIÇÃO DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	SMEC	GERAL DO GOV. (Dpto. de Esportes)	QTDE. TOTAL
01	44753	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo	10	250	260
02	44754	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futsal	60	250	310
03	46022	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei	20	150	170
04	46122	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Municipal de Futebol 07 - Society	05	150	155

3. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

3.3. Caberá a CONTRATADA se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

3.4. Campeonatos a serem realizados:

35
02

Futebol de Campo:

a) Campeonato Municipal de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogando no sistema todos contra todos, em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 52 (cinquenta e duas) partidas.

b) Campeonato Municipal de Masters: previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 52 (cinquenta e duas) partidas.

c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: previsão de 12 (doze) equipes na Categoria de Titulares e 12 (doze) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 130 (cento e trinta jogos), em turno e retorno, semifinal e final.

Futebol de Salão:

a) Campeonato Masculino: previsão de 40 (quarenta) equipes, divididas em quatro chaves, em turno único, semifinal e final. Previsão de 150 (cento e cinquenta e jogos).

b) Campeonato Feminino: previsão de 08 (oito) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 26 (vinte e seis) jogos.

c) Campeonato de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 28 (vinte e oito) jogos.

d) Campeonato Infantil: previsão de 20 (vinte) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 34 (trinta e quatro) jogos.

Campeonato Municipal de Vôlei:

a) Campeonato Municipal de Vôlei: previsão de 20 (vinte) equipes, jogando no sistema todos contra todos.

Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society:

a) Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society: previsão deste campeonato de 150 (cento e cinquenta) jogos.

4. ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Geral do Governo
Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Mauá, n.º 231, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada
pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 043/2019**, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa....., CNPJ
n.º, bem como formular propostas e praticar os demais atos
inerentes ao certame.

.....
(Data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "a", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

_____ (Nome da empresa) sediada
na _____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente
data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal / Contador da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019 SRP

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 043/2019** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 58/19, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 043/2019**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 023/2010, de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

3.1 – Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:					

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar

43
00

impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais que prestarem os serviços, ou cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

44
02

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de 2019.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

46
02

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 043/2019, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo nº 011/2017.

Prazo: a partir da solicitação formal da Secretaria solicitante.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome ou razão social licitante)

(Nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019

A empresa _____, sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

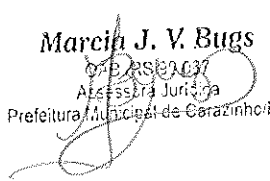
O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Propostas e documentos serão recebidos em **31 de maio de 2019, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102 ou e-mail luz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

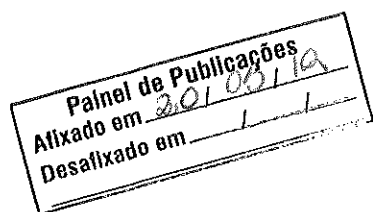
Carazinho, 16 de maio de 2019.



Milton Schmitz
Prefeito



Marcia J. V. Bugs
OAB/RS 20037
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 31 do mês de maio do ano de 2019, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 370/2018, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do

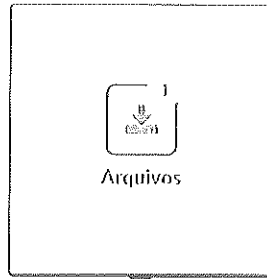
Editais de Licitações Edital de Licitação

Atualizado em: 20/05/2019 às 08h41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Detalhes

Movimentações



Arquivos

Vencedores

Contratos



20/05/2019
08h30

EDITAL PDF - 203,86 KB



CARAZINHO

SIGA-NOS



ENDEREÇO
Av. Flores da Cunha, nº
1264
CEP: 99500-000

ATENDIMENTO
De Segunda-feira a Sexta-
feira das 8h15 às 11h45 e
das 13h30 às 17h00.

CONTATO
(54) 3331-2699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br

NEWSLETTER
Inscreva-se para receber,
em seu e-mail, informativos
da Prefeitura de Carazinho

PASSO FUNDO
Três pontos da recebem câmeras de monitoramento

Após a instalação do primeiro ponto na esquina da avenida Presidente Vargas com a rua Prestes Guimarães...

Os trabalhos tiveram seqüências em três pontos: avenida Presidente Vargas com rua Camilo Ribeiro, rua Fagundes dos Reis com a rua General Canabarro e rua Miguel Lima com rua João Carapá.

Segundo o secretário de Segurança Pública, João Darci Gonçalves da Rosa, a substituição das câmeras traz um ganho enorme em tecnologia.

A instalação das novas câmeras para videomonitoramento será um grande auxílio para os órgãos de segurança pública, ao ajudar na elucidação de ocorrências investigadas pela Polícia Civil...

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
TOMADA DE PREÇOS 016/2019

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
O Presidente da Câmara Municipal de Estelito, no uso de suas atribuições, toma público o seguinte ato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
O Prefeito do Município de Carazinho/RS, toma público que a partir do dia 10 de junho de 2019, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h...

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ALTERAÇÃO ABERTURA
CONCORRÊNCIA 19.10.00000103-1
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais das estações de bombeamento do DMAE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1333, Centro Administrativo Veloso Ribeiro Uliatois, Bairro Exposição, nesta cidade, por meio do (a) Diretor (a) do FUNCAP, vem pelo presente,

Table with columns: Contratos, MODAL, EMPRESA/CNPJ, OBJETO, VALOR /prazo. Contains details for various contracts in Passo Fundo.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço nº 005/2019

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços...

Rio Pardo
Procuradoria Jurídica
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
Terra do Champanha
AVISO DE LICITAÇÃO

S1
W

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 43/2019
Processo nº 074/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE
CARAZINHO**, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande
do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR
MAN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital de
Pregão Presencial nº 43/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente.

Carazinho, 24 de Maio de 2019


Gilmar Mann
Presidente

CPF 638.509.740-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS




52
AA

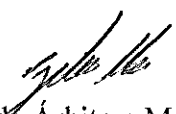
CRENCIAMENTO

Ref.

Pregão Presencial nº 43/2019
Processo nº 74/2019

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS MUNICIPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente e representante legal Sr. GILMAR MAN, inscrito no CPF 638.509.740-49, **CRENCIA** o Sr. GILMAR MAN, inscrito no CPF 638.509.740-49, portador da cédula de identidade nº 3025366372, certificando-lhe todos os poderes gerais necessários à pratica de quaisquer ato relacionados com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, ditar preço, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários a realização do pregão em questão e assinar atas.

Carazinho, 29 de Maio de 2019



Associação de Árbitros Município de Carazinho
Gilmar Mann

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Venâncio Aires, 612 bairro centro em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, abaixo firmada, representada por seu presidente Sr. GILMAR MANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrito no CIC nº 638.509.740-49.

OUTORGADO:

ALFREDO GARTNER, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à nesta cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrito no CIC nº 438.575.820-49 e portador da CI nº 3033219167.

PODERES:

O outorgante acima NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador, por este instrumento particular de procuração o outorgado acima, para exercer os seguintes poderes: representar esta Associação, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, com o fim especial de acompanhar a participação no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019** marcado para às 09:00 horas, do dia 31 de maio de 2019, podendo apresentar documentos, propostas, ofertar, receber, solicitar, acompanhar abertura dos envelopes, verificar documentos de participantes, contestar, impugnar e fazer considerações, podendo, podendo para tanto, requerer, assinar ata, dar ciência, passar recibos; solicitar, indagar, recolher taxas, retirar documentos, em fim, realizar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, reservando para si os mesmos poderes.

Carazinho, 30 de Maio de 2019

[Handwritten signature]

Associação dos Arbitros do Município de Carazinho
Gilmar Mann
presidente

[Handwritten mark]

Associação Arbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

[Handwritten marks]



54
60

Registro Nº 385 transp. do Livro A- 9

Data do Registro Primitivo: 19/04/1991

Averbação nº 7

Apresentante: Associação dos Árbitros do Município de Carazinho .

Documento: Eleição e Posse da atual Diretoria

Protocolo nº 39987. Fls. 52 F. Livro A-11, de 31/01/2018.

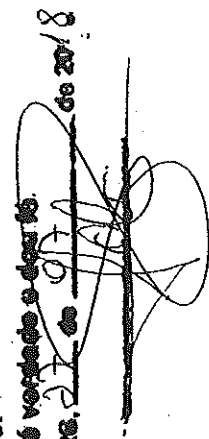
Ata nº 001/2018

Associação dos Árbitros do Município de Carazinho-A.A.C.A

Eleição e Posse da atual Diretoria.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (30/01/2018), as 18h30minh em primeira chamada e as 19h30minh em segunda chamada, foi realizada uma Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da Sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho - AACA, sito a Rua Lourival Vargas, numero 147. Bairro Vila Rica, nesta Cidade de Carazinho/RS conforme edital de convocação publicado nos meios de comunicação. Onde se realizou a Eleição e Posse da Diretoria, conforme artigo 23º, parágrafo único, houve inscrição de apenas uma chapa, para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a qual foi eleita com cem por cento (100%) dos votos presentes, que ficou assim composta para o mandato de 30/01/2018 trinta de janeiro de dois mil e dezoito a 30/01/2020 trinta de janeiro de dois mil e vinte. Presidente Sr. Gilmar Man, brasileiro, construtor, casado, portador do RG nº 302.536.637-2, CPF nº 638.509.740-49, residente e domiciliado na Rua Jacob Alberto Marmitt, nº 175, Bairro Vila Rica, Carazinho/RS; para o cargo de Vice-Presidente o Sr. Altemir Airton Schutz da Silva, brasileiro, construtor, separado judicialmente, portador do RG nº 506.463.733-2, CPF nº 593.916.690-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 477, Bairro Oriental, Carazinho/RS; para o cargo de 1º(primeiro) Secretário o Sr. Alfredo Gartner, brasileiro, autônomo, separado judicialmente, portador do RG nº 303.321.916-7, CPF nº 438.575.820-49, residente e domiciliado a Rua Nodário Teles de Carvalho, nº 296, Bairro Sommer, Carazinho/RS; para o cargo de 2º(segundo) Secretário o Sr. Evérton Luciano Maidana, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 906.141.662-5, CPF nº 894.773.240-00, residente e domiciliado a Rua Itaquí, nº 517, Bairro Floresta, Carazinho/RS, para o cargo de 1º(primeiro) Tesoureiro a Sra Sinara Rochembach Martins, brasileira, comerciária, casada, portadora RG nº 805.755.849-9, CPF nº 732.664.776-49, residente e domiciliada a Rua Jacob Alberto Marmitt, nº 175, Bairro Vila Rica, para o cargo de 2º(segundo) Tesoureiro o Sr. Sidnei Bueno Ribeiro, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 903.159.726-1, CPF nº 507.094.370-72, residente e domiciliado a Rua 20 de Setembro, 789, Bairro Centro, Carazinho/RS, também conforme prevê o estatuto no seu artigo 34º, fica eleito e empossado o Conselho Fiscal que será composto de 03(três) membros titulares e 01 (um) membro suplente eicitos para o mesmo mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ficou composto por: Valdemar Bandeira, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 403.228.211-5, CPF nº 324.940.250-87, residente e

JERTIFICO que o presente xerox e copy
 substitui o original pertencente ao arquivo
 deste Office.
 O referido é verdade e dou-lo
 por certo em 27 de 01 de 2018



Handwritten initials

Conferir com o original
 em 03/01/2018

Continua na próxima folha

Handwritten initials and marks

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO-AACA PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

Revisado e aprovado na Assembléia Geral de 30/05/2016 – ata n.º 002/2016

CNPJ de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, denominada AACA, com sede na Rua Lourival Vargas, 147, bairro Vila Rica, CEP 99500 000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64 é uma sociedade civil, de caráter esportivo cultural e beneficente, constituída para fins de estudo, coordenação e proteção dos árbitros, para completa afirmação dos desígnios e prestígio da classe, criada em 13 de março de 1991 e Registrada em 19 de abril de 1991 no livro A-9, sob nº 385, conforme ata inicial, deliberou e seu tempo de duração será por prazo indeterminado.

Art. 2º – Este estatuto está adequado as normas da Lei 10.406/2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – A “AACA” tem, como finalidade especial, colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Gaúcha de Futebol de Campo e Salão e seus departamentos municipais, no sentido de difundir, aprimorar, uniformizar e prestar serviços de arbitragem, de maneira que possa cada vez mais, melhorar o nível técnico e disciplinar o futebol de campo e salão no estado.

Parágrafo Único – São fins desta Associação:

- a) servir como entidade de colaboração com os poderes públicos em especial os municipais;
- b) exercer atividades ou praticar atos que objetivem defender, assistir, representar ou amparar os associados, direta ou indiretamente, nos limites de suas finalidades e das leis;
- c) contribuir para a dignificação, a segurança, o bem estar e a constante ascensão social dos associados e para integrá-los em todas as iniciativas, atos, movimentos e atividades cívicas, científicas, técnicas, artísticas, sociais e profissionais, da comunidade local e nacional;
- d) representar os associados e auxiliá-los nos projetos de interesse da comunidade;

[Handwritten signature]

Confero com o original
Cau FÁ 31105119
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação das Pessoas Jurídicas

- e) contribuir para a ascensão cultural através de palestras, cursos e demais eventos de interesse comunitário;
- f) conveniar com entidades congêneres do Município e de Municípios vizinhos, visando a concessão dos benefícios por ela oferecidos aos associados desta associação.

Art. 4º – Possui sua sede na Rua 190, Bairro Centro, CEP 99500.000, na cidade de Carazinho-RS, onde realizar-se-ão suas reuniões e assembléias.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 5º – Constituição patrimônio da Sociedade:

- I – Os móveis que servem como utensílios, nas dependências da sede;
- II – Os imóveis que, no futuro, venha a possuir;
- III – Legados e doações, e
- IV – Outras rendas que venha a ter, ou forem instituídas.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Sociedade e suas receitas serão aplicados, exclusivamente, na realização de seus fins.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O quadro social compreenderá número ilimitado, maiores de 18anos nas seguintes categorias:

- I – **Associados Fundadores:** os que assinarem a lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária que constituiu a Sociedade;
- II – **Associados Contribuintes:** São aqueles que praticam arbitragem, concorrendo, quer numa ou noutra situação, para engrandecimento técnico, padronização moral da "AACA". Os árbitros serão divididos em três categorias "A,B,C; divisão esta determinada pela Diretoria.
- III – **Associados Beneméritos:** os que prestaram ou venham a prestar serviços de natureza relevante à Associação "AACA", assim reconhecidos pela Assembléia Geral.

Confere com o original
ou FO 31105 139
Sudnei R.

57
w

Art. 7º – O associado deverá ter idade mínima de 18 anos.

Art. 8º – Os Direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

DA INCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A inclusão dos associados se dará por meio de uma "proposta de associados", apresentada por um membro da Sociedade, analisada e aprovada em reunião de Diretoria Administrativa.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º – O associado considerado presente, que não estiver quites com a tesouraria, caracteriza justo motivo e será automaticamente excluído da Sociedade, ficando sua homologação marcada em assembléia geral que contenha o mesmo número de associados exigidos para as demais deliberações. Para os casos que motivem exclusão do associado por ato considerado grave, não previstos neste estatuto, será analisado pela maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada.

DA READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – A readmissão de associado excluído dar-se-á da mesma forma que a inclusão, referida no Art. 9º.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido se quitar suas pendências junto a tesouraria.

Parágrafo Segundo – O associado excluído por três vezes, não mais será readmitido.

Parágrafo Terceiro – Outros casos de readmissão de associado, deverão ser analisados em assembléia geral, por maioria absoluta dos presentes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – Além de outros, constantes deste Estatuto, são deveres dos associados:

- I – Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Associação;
- II – Cumprir as disposições do Estatuto;
- III – Aceitar os cargos e comissões de trabalho e de estudos para os quais tenham sido eleitos ou escolhidos;
- IV – Comparecer às Assembléias gerais, nelas tomando parte ativa e acatar as suas decisões;
- V – Nas competições (comemorações) tratar os adversários com respeito submetendo-se às disposições dos árbitros.

... Civil das Pessoas J...

Contem com o original
 CCM 134105139
 [Handwritten signatures and initials]

58
100

Parágrafo Único – Os associados são responsáveis, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13º – Os associados entram no gozo de seus direitos estando quites com suas mensalidades.

Parágrafo Único – Todos os associados terão direitos iguais, desde que estejam quites com a tesouraria.

Art. 14º – Constituem direitos dos associados:

- I – Tomar parte e discutir assuntos em pauta nas reuniões e assembléias;
- II – Votar e ser votado;
- III – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, no mínimo, 1/5 dos sócios manifestem-se neste sentido; e
- IV – Participar das comemorações e confraternizações realizadas e a cargo da Associação "ANA".

V - A Assembléia Geral é soberana no cumprimento deste estatuto e as demais deliberações que aqui não previstos.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de que trata o inciso II deste artigo, é necessário o associado estar no gozo pleno de seus direitos (em dia com o pagamento das anuidades e demais deveres a ele conferidos), e cada associado terá direito a 1(um) voto nas Assembléias gerais.

Parágrafo Segundo – Junto ao requerimento de que trata o inciso III deste artigo, devem os associados esclarecer as razões que os levaram a requerer a convocação da Assembléia.

Art. 15º – O associado que mudar-se para outra localidade ou município, será considerado ausente, podendo retornar à Sociedade a qualquer momento, desde que esteja quites com a tesouraria.

Parágrafo primeiro – Aos associados não serão reembolsados contribuições que realizarem por ocasião da fundação ou por espontaneidade em qualquer época ao Centro Comunitário.

DAS PENALIDADES

Art. 16º – Os associados que procederem contra o disposto neste Estatuto e Regulamento Interno do Centro Comunitário, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Recomendação;
- II – Exclusão Temporária;
- III – Exclusão Definitiva.

Civil das Pessoas Físicas

Parágrafo único – As penalidades de que trata este artigo, devem ser aplicadas por escrito, pela administração da associação e, caso a penalidade imposta não seja cumprida pelo(s) associado(s) penalizado(s), será levado a votação em assembléia que contenha os mesmos números de associados, previstas para as demais convocações e será afixado edital em local público, para conhecimento dos demais associados da Entidade.

Art. 17º – O associado que der justo motivo, poderá ser punido com exclusão temporária do quadro social, requerida pela administração em Assembléia Geral, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO os seguintes órgãos da Sociedade:

- I – Assembléia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – A Diretoria de Esportes (esportiva); e
- III – O Conselho Fiscal.

I – Da Assembléia Geral

Art. 19º – A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da "AACA", se constituirá dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 20º – A Assembléia Geral, pode ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 21º – Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto
- d) decidir sobre a extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO
- e) deliberar sobre o relatório anual e contas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- f) deliberar sobre a exclusão de associados

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens "a", "e" e "f" é exigido a concordância de metade mais um dos presentes à assembléia;

[Handwritten signature]

Confero com o original
Cdu Fd 341 05/19

[Handwritten signature]

Suzmei da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os itens "b", "c" e "d" é exigido a concordância de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3(um terço) na Segunda e demais convocações;

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

Art. 22º - Os membros dos órgãos acima referidos, não receberão salários, gratificações, remuneração de qualquer tipo, bem como quaisquer vantagens diretas ou indiretas por seus serviços.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se constitui de seus associados, eleitos em Assembléia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva será eleita a cada dois anos, sempre no primeiro sábado do mês de Janeiro.

Art. 24º - No caso de vacância do cargo de Presidente, Tesoureiro ou Secretário, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, o Segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário.

Art. 25º - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo, até a realização da Assembléia Geral especialmente convocada, em prazo nunca superior a 30 dias, para eleger a nova Diretoria Executiva, que completará o mandato.

Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Estabelecer a política da Sociedade;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção e progresso da Associação "AACA";
- III - Aprovar normas e regulamentos, bem como fiscalizar a execução das mesmas, inclusive do presente estatuto;
- IV - Decidir sobre a inscrição de novos associados no quadro social e levar a análise da Assembléia Geral a proposta de exclusão daqueles que derem justo motivo;
- V - Reunir-se, no mínimo, 4 vezes ao ano, conforme a necessidade, para tratar assuntos de interesse da Associação;

[Handwritten signature]

Conferir com o original
 cu F3 11 051 1 9
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- 61
19
- VI – Dirimir questões não previstas neste estatuto, “ad referendum” da próxima assembléia; e
 - VII – Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, relatórios de atividades e de resultados, inclusive financeiros.

Art. 27º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;
- II – Convocar reuniões e Assembléias Gerais, presidindo e encerrando-as;
- III – Preparar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Efetuar despesas urgentes “ad referendum” da Diretoria Executiva;
- VI – Dar o voto de desempate, caso haja igualdade de votos;
- VII – Acatar as decisões oriundas de reuniões ou Assembléias Gerais; e
- VIII – Transmitir seu cargo ao Vice-Presidente, quando impedido de exercê-lo.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 29º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir e supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II – Lavar as Atas das reuniões e Assembléias realizadas;
- III – Transmitir seu cargo ao Segundo Secretário, quando impedido de exercê-lo; e
- IV – Substituir o Presidente em caso de impedimento deste e do Vice-Presidente.

Art. 30º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento deste.

Art. 31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Controlar as receitas da Associação e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- II – Prestar, a qualquer momento, a Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, o balancete constatando saldo de Caixa e Contas Bancárias;
- III – Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos pela sociedade;
- IV – Cobrar jónias e anuidades;
- V – Receber valores, dando recibos;
- VI – Apresentar, na Assembléia Geral Ordinária de cada ano, um balanço anual de todo o movimento financeiro do ano anterior;
- VII – Apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- VIII – Fazer a Contabilidade; e
- IX – Transmitir o cargo para o Segundo Tesoureiro, quando impedido de exercê-lo.

Conferido com o original
em F034105149

DL

Sindico P.

62
100

Parágrafo Único – O disposto no inciso VII será levado a apreciação do Conselho Fiscal, que emitirá seu parecer, favorável ou não.

Art. 32º – Ao Segundo Tesoureiro compete a substituição do Primeiro Tesoureiro na falta deste.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º – O Conselho Fiscal se constitui de 3 membros efetivos e 2 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 anos, sendo a eleição realizada no 1º domingo do mês de maio.

Art. 35º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e emitir pareceres sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como, quanto a proposta orçamentária;
- II – Verificar a escrituração contábil-fiscal; e
- III – Recomendar a Diretoria Executiva, relativamente a correção de falhas ou irregularidades que, eventualmente, venham ocorrer.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 36º – As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, dos associados com direito a exercitá-lo.

Parágrafo Primeiro – O voto não poderá ser exercido por procuração.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria dos Esportes e Conselho Fiscal, será feita por voto secreto.

Parágrafo Terceiro – A apuração será procedida logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados na Assembléia Geral, conforme dispõe o Estatuto.

Art. 37º – É permitida a reeleição para o mesmo cargo, apenas uma vez.

Art. 38º – Todos os associados, em pleno gozo dos seus direitos, podem concorrer à Diretoria.

Parágrafo único – Devem, os interessados em concorrer, apresentar a inscrição de suas chapas, até trinta dias anteriores à data da eleição, sob pena de a mesma não ser aceita.

1º Juiz Civil das Pessoas Jurídicas

Compare com o original
FOLHA 31105 139
Suzemi Q.

Art. 39º – Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo, será automaticamente prorrogado o mandato da diretoria atual, pelo prazo que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 40º – As Assembléias em caráter ordinário, são em número de três, anuais, e, em caráter extraordinário, tantas quantas se fizerem necessárias.

Art. 41º – As decisões, nas reuniões e assembléias, serão tomadas pelo voto secreto.

Art. 42º – Se, na hora marcada para as reuniões ou assembléias, não estiverem presentes, no mínimo, vinte associados, realizar-se-á a mesma, uma hora depois, presentes qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 43º – Este Estatuto poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 44º – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá reformar este Estatuto, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – A dissolução da Sociedade somente poderá ser aprovada por decisão de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de seu quadro social, na Assembléia para este fim especialmente convocada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução da Sociedade, a Diretoria Executiva convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual se decidirá o destino do patrimônio da Associação.

Conferido com o original
em 03/10/2019
[Handwritten signatures and initials]

64

Civil de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO VIII
DA ASSOCIAÇÃO "AACA"

Art. 45º – Em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada e realizada em 30.05.2016, Ata nº. 002/2016, havendo quorum legal e cumpridas as disposições estatutárias, foi adequado ao NOVO CÓDIGO CIVIL o Estatuto da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, que passa a fazer parte do presente Estatuto, com suas respectivas disposições.

Parágrafo único: Revoga-se as disposições estabelecidas no Estatuto Anterior, registrado em 19 de abril de 1991 no livro A-9 sob nº 385

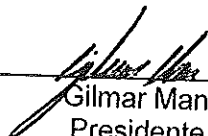
Art. 46º – Quaisquer doações recebidas de outras entidades, deverão ser aplicadas na sede da Associação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

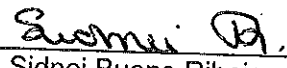
Art. 47º – Este Estatuto entrou em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em Assembléia Geral.

Art. 48º – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou pela Assembléia Geral.

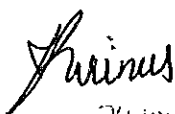
Art. 49º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gilmar Man
Presidente



Sidnei Bueno Ribeiro
Secretário Geral


Janae Katus
Revogada -- OAB/RS 45.056

Entere com o original
Doc F03 11051 19



DEMONSTRATIVO

65
DSC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CARAZINHO

CNPJ: 93.852.713/0001-64

ENDEREÇO: RUA LOURIVAL VARGAS 147

CIDADE/ESTADO: CARAZINHO/RS

FONE: 3330-2209

EMAIL: nilton.moura@brturbo.com.br

À

Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente Pregão Presencial 043/2019, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

Item	Cód	Unid	Quant	Especificação do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	44753	Unidade	260	Arbitragem de jogos para o Campeonato de futebol de campo. Categorias: segunda divisão, veteranos e primeira divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	510,00	132.600,00
2	44754	Unidade	310	Arbitragem de jogos para o Campeonato de futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de base e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 2 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 1 cronometrista e 1 anotador.	230,00	71.300,00
3	46022	Unidade	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias: infantil e adulto. Equipe de árbitros composta por 2 bandeirinhas, 1 mesário e 1 anotador.	230,00	39.100,00
4	46122	Unidade	155	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de futebol 07 - Society. Equipe de árbitros composta por 2 bandeirinhas, 1 mesário e 1 juiz.	230,00	35.650,00

Valor Global Da Proposta R\$ 278.650,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo nº 011/2017.

Prazo: a partir da solicitação formal da Secretaria solicitante.



A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho/RS.

Carazinho, 30 de Maio de 2019.


Associação de Árbitros de Carazinho

Gilmar Mann

CPF:638.509.740-47


Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS


66
do.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital de Pregão Presencial nº 043//2019
Processo nº 074/2019




DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu representante Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Federal 4.358 de 05.09.2002, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carazinho-RS, 24 de Maio de 2019


Gilmar Mann
CPF 638.509.740-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.852.713/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LOURIVAL VARGAS	NÚMERO 147	COMPLEMENTO
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO CARAZINHO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO NILTON.MOURA@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (54) 9608-5846		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 09:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:10 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: 5A3B.F575.73BD.782A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013402381

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO
Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147
VL RICA, CARAZINHO - RS
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certificamos que, aos 24 dias do mês de MAIO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/7/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023046902

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 51086

Nome: ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO.

CNPJ/CPF: 93852713000164 RG:6 Insc. Est.:

Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147/ - VILA RICA

Cidade:CARAZINHO/RS - CEP:99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

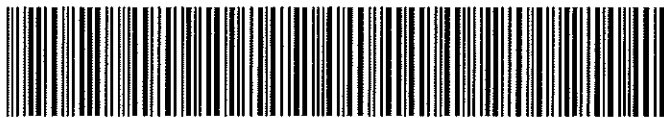
Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.*****

HISTÓRICO:

Carazinho, 24 de maio de 2019

Código de Autenticidade da Certidão
11839042509102611000535316788019800



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 93852713/0001-64
Razão Social: ASSOCIAC AO ARBITROS DE CARAZINHO
Nome Fantasia: AACA
Endereço: RUA VENANCIO AIRES 612 SALA 303 / CENTRO / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202230394316779

Informação obtida em 24/05/2019, às 10:03:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certidão nº: 172976711/2019

Expedição: 24/05/2019, às 10:56:58

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.852.713/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, CNPJ 93852713000164,
Endereço - RUA LOURIVAL VARGAS 147 - CARAZINHO-RS.

24 de Maio de 2019, às 10:59:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **22cebfb303c68b0af2a39931bc9e0da**

Handwritten signature

Handwritten initials

43
26

74
B

DECLARAÇÃO

Ref.

Edital de Pregão Presencial nº 43/2019
Processo nº 74/2019




DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu representante Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 697.641.900-49, **DECLARA** para fins de participação no edital de pregão 43/2019, que possui uma equipe qualificada para arbitragem, conforme exigência do termo de referência.

Carazinho-RS, 29 de Maio de 2019


Gilmar Mann
CPF 697.641.900-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

75
D




À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 43/2019

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019, que **NÃO** possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no Município de Carazinho-RS ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Carazinho, 24 de Maio de 2019


Gilmar Mann
Presidente
CPF. 638.509.740-49
Associação Arbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

76
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 043/2019
Processo nº 074/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO




ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS MUNICIPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº 043/2019 para serviços de Arbitragem no Município de Carazinho-RS, **DECLARA** por meio de seu representante legal Sr. GILMAR MANN, inscrito no CPF 438.575.820-49, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Carazinho, 24 de Maio de 2019



Gilmar Mann
CPF nº 638.509.740-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

FUNDESCAR



Patendo esporte e cultura


tr
do

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE QUALIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO – FUNDESCAR, Fundação Pública de Direito Privado, por seu Presidente que esta subscreve, **D E C L A R A**, para fins públicos de Licitação junto a Prefeitura Municipal de Carazinho, Rs., que a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACA**, inscrita no CNPJ MF sob n. 93.852.713/0001.64, com sede na rua Lourival Vargas, 147, Bairro Vila Rica, em Carazinho, Rs., possui capacidade técnica e está qualificada para desenvolvimento de trabalhos de **Arbitragem** (Árbitro, Bandeirinha e Mesário, Cronometrista, Delegado), nas modalidades esportivas de **Futebol de Campo, Futebol de Salão, Futebol 7 e Vôlei, tanto Masculino quanto Feminino**, sendo que vem atuando há vários anos nessas funções, sempre participando e trabalhando nas promoções esportivas desta Fundação, já tendo atuado em mais de uma centena de jogos, com excelente desempenho nas atividades contratadas.

E, para os seus fins, firmamos o presente.

Carazinho, 28 de Maio de 2019.


Gilberto Augusto Kamphorst,

Presidente da Fundescar.

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO
RUA MARCILIO DIAS, 981 - ESTÁDIO PAULO COUTINHO - CNPJ N. 91.694.414/0001-13 - CARAZINHO -

CBP

Dr

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE


A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

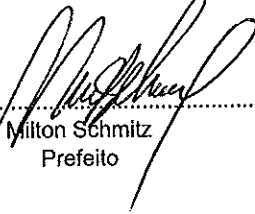
INSCRIÇÃO:	13739
NOME/RAZAO SOCIAL:	ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC. CARAZINHO.
NOME FANTASIA:	,
CNPJ/CPF:	938527.13000164
ENDEREÇO:	LOURIVAL VARGAS
NÚMERO:	147
BAIRRO:	VILA RICA
DATA INICIAL:	15/03/1991

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INICIO
336 ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA	06/05/1999

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

CARAZINHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.


Michael Gastring
Chefe da Fiscalização


Milton Schmitz
Prefeito

Confere com o original
Ccu F0.31105112

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

79
B

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE

CARAZINHO, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Lourival Vargas, 147 em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, abaixo firmada por seu representante legal Sr. GILMAR MAN, DECLARA para todos os fins e efeitos legais que possui no quadro de associados os seguintes ÁRBITROS:

<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>MEMBRO</u>
ALEXIS RABER	Árbitro	Associado
ALFREDO GARTNER	Anotador	Associado
ALTEMIR DA SILVA	Árbitro	Associado
ANDRE DAL PIZZOL	Árbitro	Associado
ANGÉLICA MARTINS FLORES	Árbitro	Associado
ANTONIO MARCOS DE VARGAS MARTINS	Árbitro	Associado
CASSIO ILTON GUEDES DE SOUZA	Árbitro	Associado
CRISTIANO DE QUADROS	Árbitro	Associado
DIEGO MENEGAZZO	Anotador	Associado
EDUARDO MIGUEL MAIDANA	Árbitro	Associado
ERALIDES DE OLIVEIRA	Anotador	Associado
EVERTON LUCIANO MAIDANA	Árbitro	Associado
FABIO DE OLIVEIRA SOARES	Árbitro	Associado
FABIO JOSE BRENTANO	Árbitro	Associado
FABRICIO MILANI	Árbitro	Associado
GILCEU ITAMAR DAUT	Árbitro	Associado
GILMAR MAN	Árbitro	Associado
ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA	Árbitro	Associado
JANDREI KRAMES	Árbitro	Associado
JANVIE BARONI	Árbitro	Associado
JEFERSON NIED	Anotador	Associado
JOSE MAURICIO DOS S MARIANO	Árbitro	Associado
LUCIANO PRUDENTE	Árbitro	Associado
LUCINEIA CAVALHEIRO	Anotador	Associado
LUCIO AGNES	Árbitro	Associado
MAICON DA SILVA PADILHA	Árbitro	Associado
MARCIO RODRIGO BARALDI	Árbitro	Associado
MARCOS ANTONIO SACOM	Árbitro	Associado
MICHEL ROMANI	Árbitro	Associado
MIRJANO ALBERTO KLASSMANN	Árbitro	Associado
ROBERTO ANDRESSO ANDRIGHETTI	Árbitro	Associado
SAMIR BERTOLLO	Árbitro	Associado
SANDRO ALVES	Anotador	Associado
SANDRO RENATO DINIZ	Árbitro	Associado
TIAGO RODRIGUES	Árbitro	Associado
VALDEMAR BANDEIRA	Anotador	Associado
VALDEMAR JUNIOR	Anotador	Associado
VLADEMIR DE MARCHI	Árbitro	Associado

CCB

de

Sem mais, firmamos a presente Declaração.

Carazinho, 30 de Maio de 2019

Associação de Árbitros do Município de Carazinho

Associação Árbitros Munic. Carazinho

CNPJ: 93.852.713/0001-64

Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

de

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Lourival Vargas, 147 em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, abaixo firmada por seu representante legal Sr. GILMAR MAN, DECLARA para todos os fins e efeitos legais que possui no quadro de associados os seguintes ÁRBITROS:

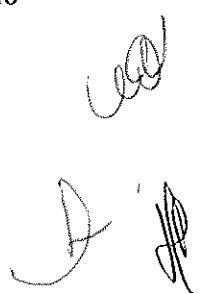
NOME	FUNÇÃO	MEMBRO
ALEXIS RABER	Árbitro Campo	Associado
ANGÉLICA MARTINS FLORES	Árbitro Fut Sete	Associado
EVERTON LUCIANO MAIDANA	Árbitro Fut Sal	Associado
FABIO DE OLIVEIRA SOARES	Árbitro Fut Sete	Associado
FABIO JOSE BRENTANO	Árbitro Volei	Associado
FABRICIO MILANI	Árbitro Campo	Associado
ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA	Árbitro Campo	Associado
JANDREI KRAMES	Árbitro Campo	Associado
JANVIE BARONI	Árbitro Campo	Associado
JOSE MAURICIO DOS S MARIANO	Árbitro Fut Sal	Associado
LUCIANO PRUDENTE	Árbitro Campo	Associado
MARCIO RODRIGO BARALDI	Árbitro FutSal	Associado
MARCOS ANTONIO SACOM	Árbitro Campo	Associado
MIRJANO ALBERTO KLASSMANN	Árbitro Campo	Associado
ROBERTO ANDRESSO ANDRIGHETTI	Árbitro Fut Sete	Associado
SAMIR BERTOLLO	Árbitro Campo	Associado
SANDRO RENATO DINIZ	Árbitro Fut Sete	Associado
TIAGO RODRIGUES	Árbitro FutSal	Associado
VLADEMIR DE MARCHI	Árbitro Volei	Associado

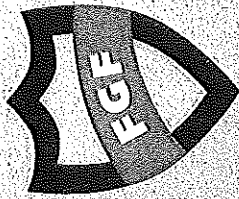
Sem mais, firmamos a presente Declaração.

Carazinho, 30 de Maio de 2019


Associação de Árbitros do Município de Carazinho
Gilmar Man

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Alexis Raber concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 05 de Maio de 2012 a 10 de Novembro de 2012, totalizando 214(duzentos e quatorze) horas/aula.

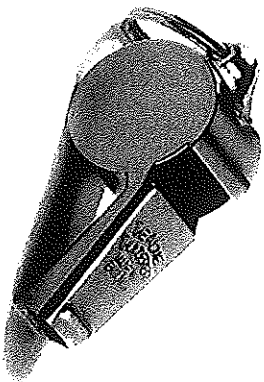
Porto Alegre, 10 de novembro de 2012


Francisco Novelletto Neto
Presidente FGF


Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS

Comissão Gaúcha de Futebol
CGF

7 2126



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 4 - Verso
Registro: 0015
Data: 10 de novembro de 2012

DISCIPLINA

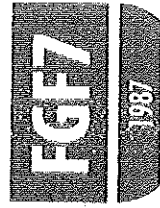
CARGA HORÁRIA

Regras do Jogo	46 horas
Preparação Física Presencial	15 horas
Treinamento Físico a Distância	26 horas
Técnicas de Arbitragem	10 horas
Prática de Arbitragem Virtual – Instruções através de jogos gravados em DVD	25 horas
Prática de Arbitragem – Torneios de Futebol Súmulas, Relatórios	15 horas
Regras Administrativas	03 horas
Medicina Esportiva	10 horas
Nutricionista	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva	02 horas
EAD – Estudo Através de DVD dos jogos do Campeonato Brasileiro	02 hora
Avaliações teóricas	36 hora
Abertura, Explanação, Apresentação resultados das Provas, Jantar de confraternização, Solenidade de Formatura, etc.	09 hora 11 hora

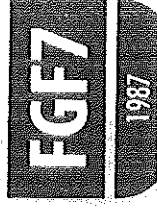
TOTAL DE HORAS

214 HORAS

CONTINUA COM O ORIGINAL
CPL F 631105149



DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Angélica Martins Flores

por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, com carga horária de 15 horas, realizado na cidade de Palmeira das

Missões - RS no período de 06 à 08 de março de 2018

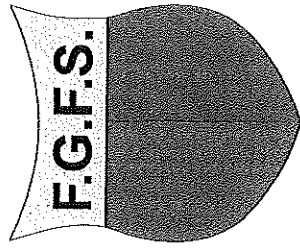
Confere com o original
Cau F431 / 05 / 149
JBC

Porto Alegre/RS, março de 2018

Jaírsinho Batistello
Presidente

Denilson Camargo
Diretor do Curso

82
16




FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

D I P L O M A

Certificamos que ÉVERTON LUCIANO MAIDANA concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO**, realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão no período de 29 de setembro a 24 de novembro de 2012, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2012.



DÁRCIO DA SILVA CASTRO
Presidente

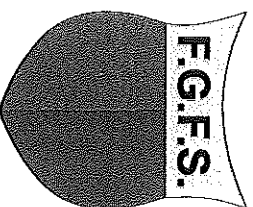
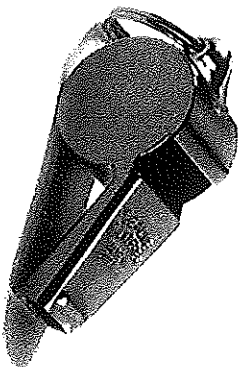
Confere com o original
CUI F321/05/19

88

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULAS
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
8. INFORMÁTICA



REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"

Página: 2 - Frente

Registro: 0002

Data: 24 de novembro de 2012

INSTRUTORES

PARAGUASSU FIGUEIREDO
JOCEMAR BARREIRO
PEDRO EMÍLIO POMAR
SÉRGIO LERMEN
DIOGO RIMOLI

Conteúdo com o original
na F.G.F.S. em 14/11/12



DÁRCIO DA SILVA CASTRO
Presidente



DIPLOMA



A Escola Nacional de Oficiais de Arbitragem de Futebol Sete - ENOAF7 confere o presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Fabio de Oliveira Soares

por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, realizado na cidade de Panambi - RS.

[Handwritten signature]

Osmar Machado
Monitor ENOAF7

Conteúdo com o original
Doc. F3 31 105 119
JAC.

Panambi/RS, maio 2013

[Handwritten signature]

Jairzinho Batistello
Presidente

Denilson Camargo
Monitor ENOAF7





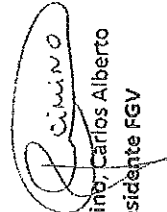
Certificado

Certificamos que **Fábio José Brentano** foi aprovado no
Curso de Formação de Árbitros de Voleibol - 2015
Carga Horária: 80 horas

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2016.


MAURO ENGELKE

DIRETOR DE ÁRBITROS


Prof. Cimino, Carlos Alberto
Presidente FGV

Compare com o original
Cau F43.11.0511.9
AK.

85

Conteúdo Programático:

- Regras Oficiais
- Preenchimento de Súmula
- Legislação Desportiva
- Psicologia da Arbitragem
- Prática de Arbitragem

Registrado sob o nº: 07

Livro de Registro nº : 02

Página: 17

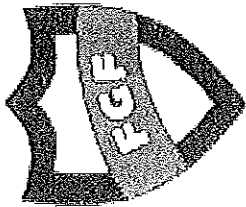
Percentual de Frequência: 100%

Nota Final: 77,00

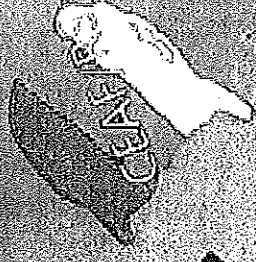
Curso autorizado na N.O. CBV nº 059/15 de 01/abril/2015.

Confere com o original!
CUI F6391091R

LR



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Fabrício Milani concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 12 de Abril de 2014 a 11 de Outubro de 2014, totalizando 237 (duzentos e trinta e sete) horas/aula.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2014

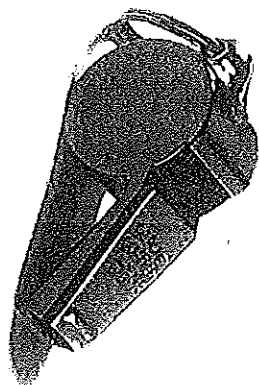

Francisco Novellino Neto
Presidente FGF


Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS

Contato com o original:
Doc F&B) POS 119

22

869



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"

Página: 6 - Verso

Registro: 0023

Data: 11 de outubro de 2014

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

Regras do Jogo	56 horas
Preparação Física	17 horas
Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)	30 horas
Mecânica e Técnica de Arbitragem	11 horas
Prática de Arbitragem Virtual – Instruções através de jogos gravados	17 horas
Prática de Arbitragem – Torneios de futebol entre alunos	24 horas
EAD – DVD's dos jogos do Brasileirão 2014	52 horas
Súmulas e Relatórios	03 horas
Regras Administrativas	07 horas
Medicina Esportiva	02 horas
Psicologia aplicada a arbitragem	02 horas
Nutrição aplicada a arbitragem	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva e Código Disciplinar	03 horas
Avaliações teóricas	09 horas

TOTAL DE HORAS

237 HORAS

Contare com o original
do Livro Especiais

TABELIONATO SALVATORI - Sarandi

Rua Julio Malhos, 1856 - CEP: 99560-000 - Fone/Fax: (54) 3361-1258
TABELIÃO MILÁRIO FRANCISCO SALVATORI - E-mail: jsalvatori12@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

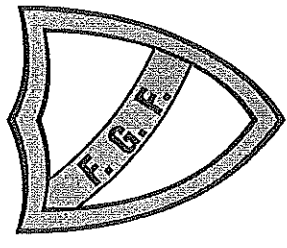
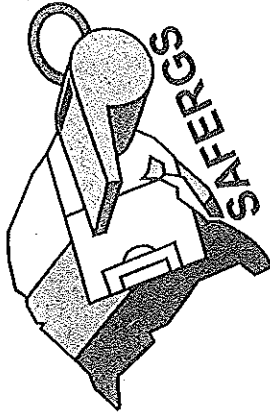
Sarandi, quarta-feira, 4 de Janeiro de 2017

Gabriel Zanetti - Escrevente

Emolumentos: R\$ 9,00 (9) e digital: R\$ 0,90 (9) - 0319.01.1500003.65602 a 65603

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BASURAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PROF. DR. GABRIEL ZANETTI
RUA JULIO MALHOS, 1856 - CEP: 99560-000 - FONE/FAX: (54) 3361-1258
E-MAIL: JSALVATORI12@HOTMAIL.COM



Departamento Técnico

Escola de árbitros
"Prof. Waldir Echartt"
e CEAF / FGF

SEGUNDA TABELA DE NOVA DE CARAZINHO/RS
RUA ALEXANDRE DA MOTA, 705 - CERRO VERDE - SANTA MARIA - RS - CEP: 97015-000
ALONE S/C - LUBRIFICANTES E LUBRIFICADORA S/A

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO
AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme original a mim apresentado. Doc. nº. 149899-57265.
Carazinho, 24 de agosto de 2015.
Escritório: Ariane Mumbach Fragoso
16:57:52 28752128861 18

Enrolamentos: R\$ 3,00 + São digital: R\$ 0,30

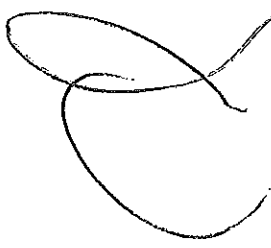


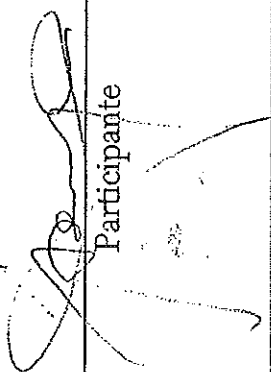
Em 27 de agosto de 2015

CERTIFICADO

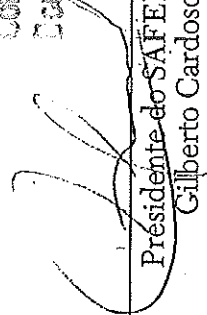
Certificamos que ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA

concluiu com aprovação o Curso de Formação de Árbitro Regional, com duração de 165 horas/aula, realizado no período de 09 de abril a 30 de setembro de 1999, na sub-sede sindical de Santa Maria/RS.


Presidente do F.G.F.
Emídio Perondi


Participante

Santa Maria, 02 de outubro de 1999.


Presidente do SAFERGS
Gilberto Cardoso

Compare com o original
Doc F834-105119

82

DISCIPLINAS**CARGA HORÁRIA**

- | | |
|--|-------------------|
| 1. Regras de Futebol | 62 h/aula |
| 2. Preparação Física específica à Arbitragem | 18 h/aula |
| 3. Prática de Arbitragem | 25 h/aula |
| 4. Súmulas e Relatórios | 14 h/aula |
| 5. Técnica de Arbitragem | 18 h/aula |
| 6. Legislação Desportiva | 8 h/aula |
| 7. Psicologia aplicada à arbitragem | 4 h/aula |
| 8. Medicina Desportiva | 6 h/aula |
| 9. Palestras aplicadas à Arbitragem | 10 h/aula |
| TOTAL | 165 h/aula |

REGISTRONOTA FINAL: AprovadoFREQUÊNCIA 85 %

Coordenador: Prof. Ivan C. Godoi

Número: 235Livro: 01Página: 006Data: 02.10.1999**INSTRUTORES**

Ivan C. Godoi
 Gilberto Cardoso
 Carlos Kruse

PALESTRANTES

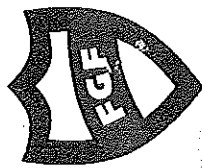
Carlos Simon (FIFA/RS)
 Cesar Pastro (Árbitro FGF/CBF)
 José Carlos Oliveira (FIFA/RS)
 José Luis Barreto (Pres. CEAF/FGF)
 Leonardo Gaciba (Árbitro FGF/CBF)
 Luis Augusto Mühllle (CEAF/FGF)
 Marcos Ibanez (Árbitro FGF/CBF)
 Sérgio Cordeiro (Árbitro FGF/CBF)
 Dr. Anibal Rolim (Médico)



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
 PZA ALEXANDRE DA MOTA, 708 - CEP 95500-000 FONE/FAX: (51) 3331-1511 e 3330-1448
 ALAOR BECHLIN TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO
 AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme original a mim apresentado. Dou fé. (0108.01.1400001.57266).
 Carazinho 24 de agosto de 2015
 Escrivão: Tatiene Mumbach Eragozo
 Emolumentos: R\$ 3,60 + Beto digital: R\$ 0,30 16:57:00 26/8/2015 0086118

Compare com o original
 CUF 31105118



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

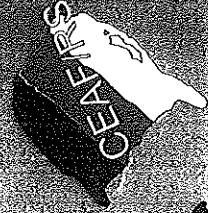
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Janvie Baroni concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 15 de Maio de 2010 a 06 de Novembro de 2010, totalizando 139 (cento e trinta e nove) horas/aula.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010


Manoel Novoteno Neto
Presidente FGF


Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS



Steffen
Cartório
Rua 14 de Julho, 431 - Sala 343 100
www.cartoriosteffen.com.br
Fones: (51) 3333 1000
FAX: (51) 3333 1001
AUTENTICO e presente com as cópias originais extraídas nestas notas, a qual contém com o original do que foi 16.
Sandoval, 3 de Janeiro
Daniel Luis Carlini
13:32:09
Assinado e Oficial Subscrito
Daniel Luis Carlini

Contato com o original
em F6.311.051.19





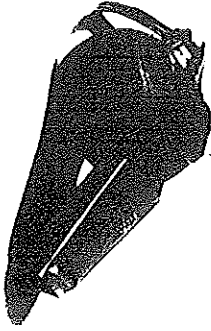
Steffen CARTÓRIO
TABELONATO DE NOTAS DE SANANDUÁRAS

Jeferson Luis Steffen - TABELONATO
Rua 14 de Junho, 431 - 54.343-1403
www.cartorio.steffen.com.br

AUTÊNTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia gráfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
0514.01.1500003.42297
Sananduá, 3 de Janeiro de 2010

Daniel Luis Carbonera - Tabelão Substituto
Esc. I, R. 4, 50 + Sala 0093 - 54.343-1403
15:32:09
CARTÓRIO

Daniel Luis Carbonera
Tabelão e Oficial Substituto



INSTRUTORES

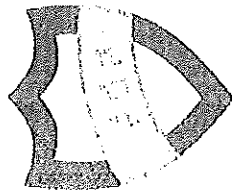
LUIZ FERNANDO COMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
FLÁVIO PINHEIRO ABREU
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 3 - verso
Registro: 0011
Data: 17 de novembro de 2010

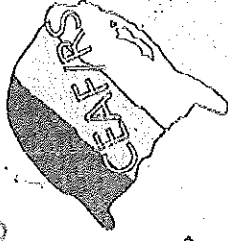
<u>DISCIPLINA</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
Regras do Jogo	41 horas
Preparação Física	19 horas
Técnica de Arbitragem	08 horas
Prática de Arbitragem Virtual - instruções através de jogos gravados	16 horas
Prática de Arbitragem - jogos da prefeitura de POA	18 horas
Sumulas, Relatórios	03 horas
Medicina Esportiva	09 horas
Nutricionista	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	01 hora
Legislação Esportiva	02 horas
Marketing Esportivo	02 horas
Avaliações teóricas	01 hora
abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultado das provas,	09 horas
jantar confraternização, solenidade de formatura	08 horas
TOTAL DE HORAS	139 HORAS

Compare com o original
CUIFA 31.05.119



AUTENTICAÇÃO
NO VERED

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Jandrei Krammes concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 04 de Maio de 2013 a 16 de Novembro de 2013, totalizando 236(duzentos e trinta e seis) horas/aula.

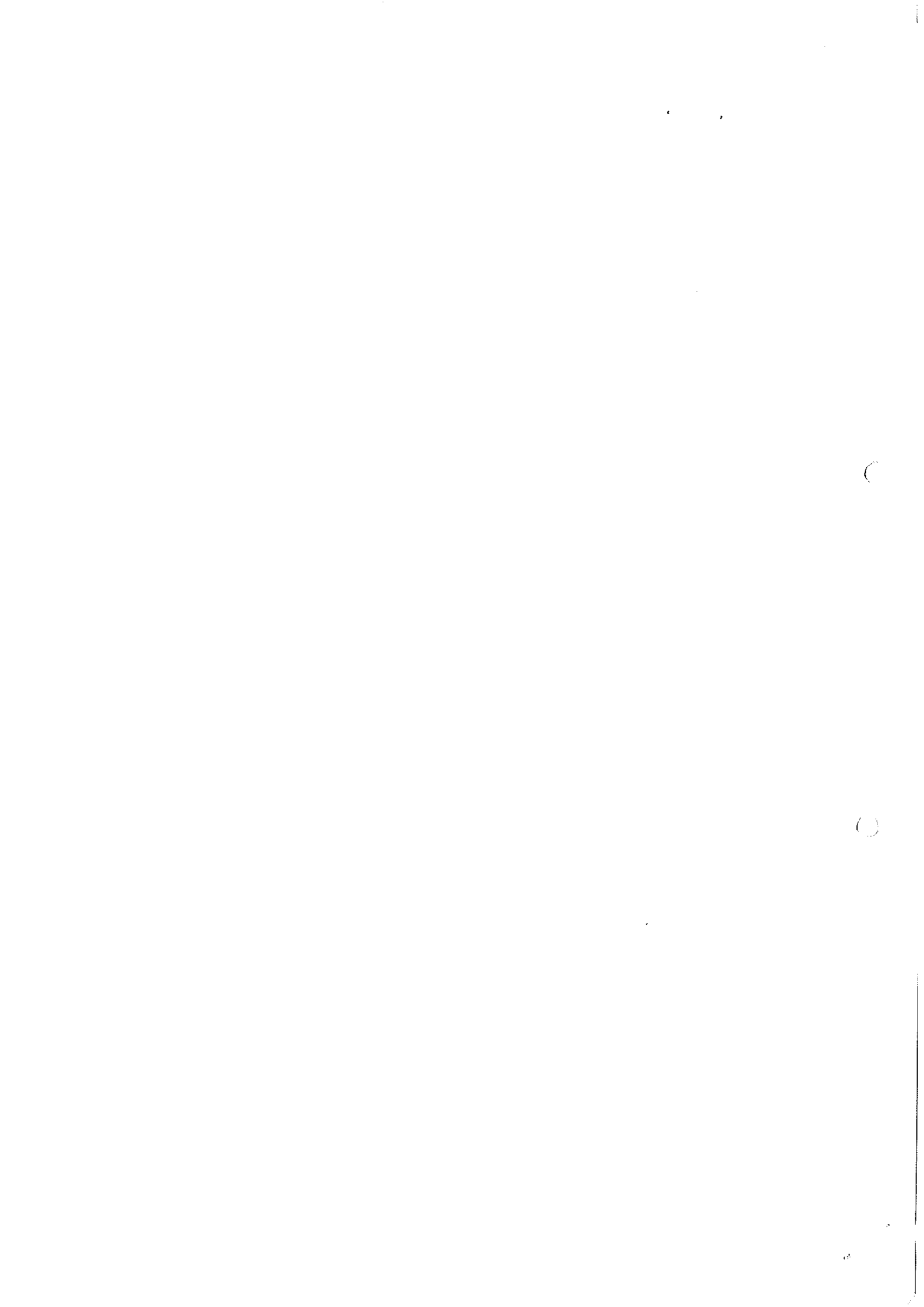
Porto Alegre, 16 de novembro de 2013

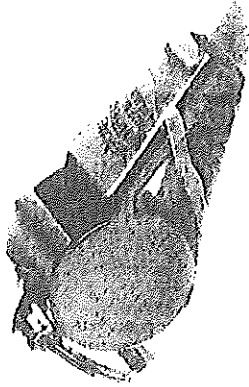

Francisco Novaleto Neio
Presidente FGF


Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS

Conferir com o original
em Fô. 31.105 / 19

DL





INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 5 - Verso
Registro: 0019
Data: 16 de novembro de 2013

DISCIPLINA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Regras do Jogo	46 horas
Preparação Física	14 horas
Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)	30 horas
Mecânica e Técnica de Arbitragem	11 horas
Prática de Arbitragem Virtual - Instruções através de jogos gravados	17 horas
Prática de Arbitragem - Torneios de futebol entre alunos	24 horas
EAD - DVD's dos jogos do Brasileiro 2013	52 horas
Súmulas e Relatórios	03 horas
Regras Administrativas	07 horas
Medicina Esportiva	02 horas
Psicologia aplicada a arbitragem	02 horas
Nutrição aplicada a arbitragem	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva e Código Disciplinar	03 horas
Avaliações teóricas	09 horas
Abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultados das provas, jantar de confraternização e solenidade de formatura	12 horas
TOTAL DE HORAS	236 HORAS

Arquivo com o original
SALOMIQ

del -



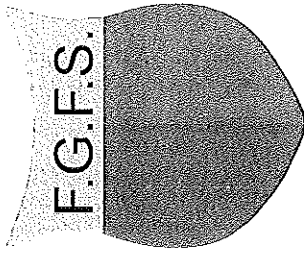
SERVIÇO NOTARIAL DONNELLES - NAO ME TOQUE - RS
Rua Pr. Voluntários da Pátria, 111 - Centro - 91020-000 - Porto Alegre - RS
Mantido pelo Conselho Notarial de Porto Alegre - Conselho Notarial de Porto Alegre - Conselho Notarial de Porto Alegre
AUTENTICAÇÃO
conferir com o original e anverso desta cópia reprográfica extraída pela parte a qual
NÃO ME TOQUE - RS, 22 de fevereiro de 2018
Mihaila Patrícia - Recebimento Autenticação

—

• •

11

(3




FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

Certificamos que José Mauricio dos S. Mariano concluiu o
CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela
Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de
2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS

Confere com o original
Cau FÉ 31 106 119

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11V

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

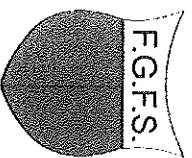
CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

RODRIGO DA SILVA KAUER

SANDRO STEIN BRECHANE

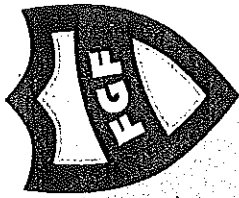



CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS



Confere com o original
L ou F 634 105 1/0





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Luciano Prudente concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 15 de Maio de 2010 a 06 de Novembro de 2010, totalizando 139 (cento e trinta e nove) horas/aula.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010

Francisco Novelletto Neto
Presidente FGF

Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS



ARRECADADO: R\$ 200,00 (duzentos reais) em nome de Luciano Prudente, CPF nº 030.123.456-78, inscrita em 12/05/2010.
RUA VER. ALONSO CARBONERA, 169 - EST. SÃO JOSÉ - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91220-110
FONE: (51) 3337-1100
E-MAIL: ceaf@ceaf.rs.gov.br

CONTINUA COM O ORIGINAL
CUI F4 31105/19

92



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
FLÁVIO PINHEIRO ABREU
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 3 - verso
Registro: 0011
Data: 17 de novembro de 2010

DISCIPLINA

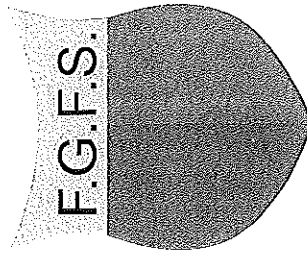
CARGA HORÁRIA

Regras do Jogo	41 horas
Preparação Física	19 horas
Técnica de Arbitragem	08 horas
Prática de Arbitragem Virtual - instruções através de jogos gravados	16 horas
Prática de Arbitragem - jogos da prefeitura de POA	18 horas
Súmulas, Relatórios	03 horas
Medicina Esportiva	09 horas
Nutricionista	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	01 hora
Legislação Esportiva	02 horas
Marketing Esportivo	02 horas
Avaliações teóricas	02 horas
abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultado das provas, jantar confraternização, solenidade de formatura	01 hora 09 horas 08 horas

TOTAL DE HORAS 139 HORAS

Conferido com o original
em 14/05/19

Deu



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO


CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

Certificamos que Marcio Rodrigo Baraldi concluiu o

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de 2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS

Compre com o original
no F3310SL9
Lor


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11v

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

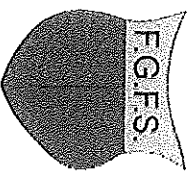
PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

RODRIGO DA SILVA KAUER

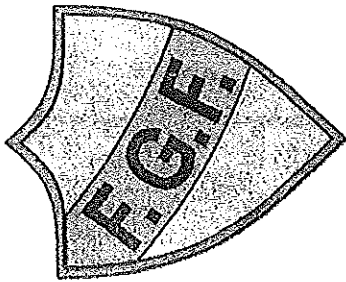
SANDRO STEIN BRECHANE

Obter com o original
su F434105119
de




CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS



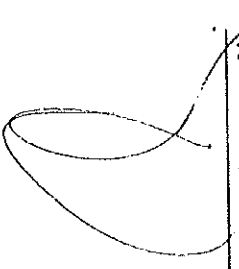




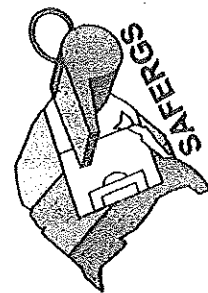


DIPLOMA

Certificamos que **Marcos Antonio Sacom** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL**, realizado nesta Federação Gaúcha de Futebol em conjunto com o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 21/05/96 à 16/05/97, totalizando 240 horas-aula.

Porto Alegre, 24 de **Maio** de 1997.

Compare com o original
Cui F431/OS119

	Emídio O. Perondi presidente FGF		José Luis Barreto presidente CEAF		Cesar Augusto Carrasco diretor da Escola de Árbitros
	Flávio Pinheiro de Abreu presidente do SAFERGS		Silvio Luiz de Oliveira diretor pedagógico		

7 ay

DISCIPLINAS

- 1 - Regras de Futebol
- 2 - Técnica de Arbitragem
- 3 - Prática de Arbitragem
- 4 - Educação Física
- 5 - Legislação Desportiva
- 6 - Súmulas e Relatórios
- 7 - Psicologia Aplicada
- 8 - História do Futebol

CARGA HORÁRIA

80
10
45
50
10
20
20
5

TOTAL 240 horas

PROFESSORES

- Gilberto dos Santos Cardoso
- Ivam Carlos Godói
- Silvio Luis de Oliveira
- Justimiano Almeida Gularte
- Beno Becker

TABELIONATO SALVADORI - Sarandi
 Rua João Melillos, 1656 - CEP: 95600-000 - Fone/Fax: (54) 3361-1235
 TABELÃO HILARIO FRANCISCO SALVADORI - E-mail: tsalvadori12@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Sarandi, sexta-feira, 5 de janeiro de 2017

Gabriel Zanetti - Escrivente
 Emolumentos: R\$ 9,00 + São Miguel: R\$ 2,00 (05101:1600003.66620 a 66621)

INDEBENTAMENTE SEM ENFERMIDADES OU FALSARIAS

FREQUÊNCIA (%): 95 %

NOTA FINAL : Excelente

Coordenador do curso

REGISTRO F.G.F.

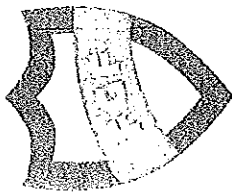
Número: 90

Livro : 01

Página : 03-V

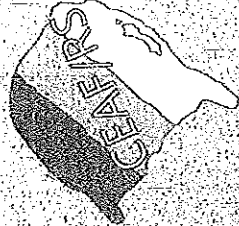
Data : 24 / 05 / 97

Confere com o original
 LUIZ FABIANO SIQUEIRA



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

H-AUTENTICA
NO VERSO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Miriano Alberto Klassmann concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 04 de Maio de 2013 a 16 de Novembro de 2013, totalizando 236 (duzentos e trinta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2013


Francisco Novelletto Neto
Presidente FGF

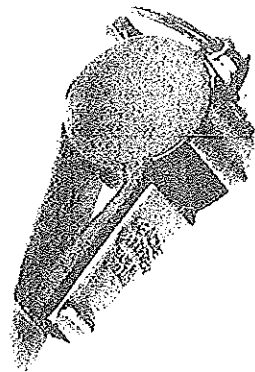

Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CGF/RS

Compare com o original
Cui Fô 31/ OS114

JK

JK

JK



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO COMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 5 - Verso
Registro: 0019
Data: 16 de novembro de 2013

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

Regras do Jogo	46 horas
Preparação Física	14 horas
Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)	30 horas
Mecânica e Técnica de Arbitragem	11 horas
Prática de Arbitragem Virtual – instruções através de jogos gravados	17 horas
Prática de Arbitragem – Torneios de futebol entre alunos	24 horas
EAD – DVD's dos jogos do Brasileirão 2013 Súmulas e Relatórios	52 horas
Regras Administrativas	03 horas
Medicina Esportiva	07 horas
Psicologia aplicada a arbitragem	02 horas
Nutrição aplicada a arbitragem	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva e Código Disciplinar	03 horas
Avaliações teóricas	09 horas
Abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultados das provas, jantar de confraternização e solenidade de formatura	12 horas
TOTAL DE HORAS	236 HORAS

TOTAL DE HORAS

236 HORAS

Contém com o original
SINCRONIZADOS 149/18

SERVICO NOTARIAL DORNELIS - NAO-ME-TOQUE-RS
RUA WASHINGTON BOMFIM, 133 - FLORESTA, 91220-000 - PORTO ALEGRE, RS
MARIASUELI DORNELIS DE ARAUJO TEL: 51 3332.9191 EMAIL: dornelis@notario.com.br

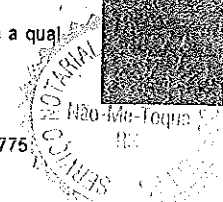
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso desta cópia reprográfica extraída pela parte a qual
confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Não-Me-Toque-RS, 22 de fevereiro de 2018

Michèle Mantovani - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 9,20 + Seto digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,00-0380.01.1600001.75774 a 75775





DIPLOMA



A Escola Nacional de Oficiais de Arbitragem de Futebol Sete - ENOAF7 confere o presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Roberto Andreoso Andighetti

por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, realizado na cidade de Panambi - RS.

Panambi/RS, maio 2013

Compare com o original:
Flu F3_34/05/13

[Signature]
Osmair Machado
Monitor ENOAF7

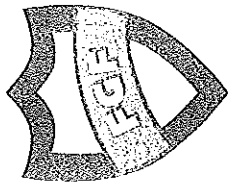
[Signature]
Jairson Batista
Presidente

[Signature]
Denilson Camargo
Monitor ENOAF7

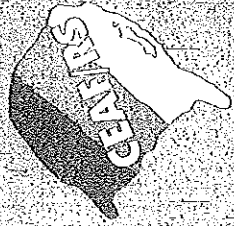
ab
2

[Signature]





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Samir Bertolo** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de **03/08/2007 a 01/12/2007**, totalizando **126 (cento e vinte e seis) horas/aula**.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2007


Francisco Noveltto Neto
Presidente FGF

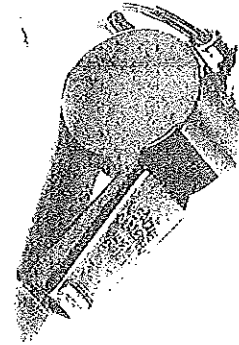

Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS

Atestado com o nº
31051

M.

FF

27



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO COMES MOREIRA
LUIZ CUNHA MARTINS
JOSÉ MOCELLIN
LEONEL ANTONIO PANDOLFO
FLÁVIO PINHEIRO ABREU
JOSÉ PESSI
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO
CARLOS LUIZ DE MEDEIROS VASQUES

<u>DISCIPLINA</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
Regras do Jogo	44 horas
Preparação Física	19 horas
Técnicas de Arbitragem	18 horas
Súmulas e Relatórios	08 horas
Prática de Arbitragem	16 horas
Normas Administrativas	04 horas
Medicina Esportiva	05 horas
Legislação Esportiva	04 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Avaliações Teóricas	03 horas
Almoço de confraternização	03 horas
TOTAL DE HORAS	126 HORAS

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 2
Registro: 0004
Data: 07 de dezembro de 2007

Confere com o original
em 14/05/19
M

SERVICÓ NOTARIAL DORNELLES - NÃO-ME-TOQUE-RS

Rua Pr. Valério (Rimoldi) 413 - CEP: 94700-000 - Fone: (51) 3322-1972 / 3322-1659 - E-mail: dornelles@danet.com.br

MARIASUELI DORNELLES - TABELÃO Nº 145

AUTENTICAÇÃO

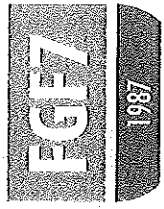
AUTENTICO o verso e anverso desta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Não-Me-Toque-RS, 22 de fevereiro de 2018

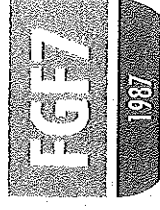
Michele Mantovani - Escrevente Autorizada

Emot: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,00-0380 01.1600001.75772 a 75773





DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Sandro Renato Diniz

por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, com carga horária de 15 horas, realizado na cidade de Palmeira das

Missões - RS no período de 06 à 08 de março de 2018

Jairsinho Batistello

Presidente

Porto Alegre/RS, março de 2018

Denilson Camargo

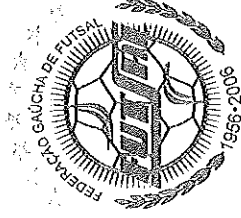
Diretor do Curso

Confere com o original
Cm F631 DS 17
L&L

98



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



Diploma

Concedido a

TIAGO RODRIGUES

Por ter concluído com aproveitamento o Curso de Árbitros, ministrado pela Escola de Árbitros da FGFS no período de 30/09/2006 à 24/10/2006, 40 (quarenta) horas/aulas.

Carazinho, 24 de novembro de 2006.


LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente

Compare com o original
Cau F434 JOS 119


PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

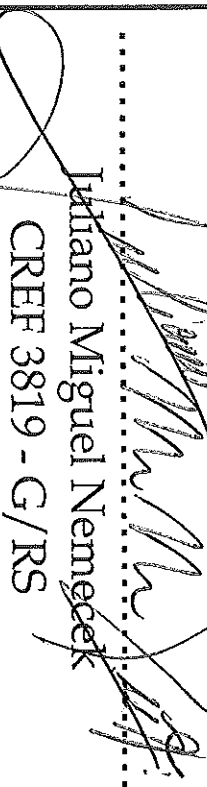
99

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
DE SALÃO

Porto Alegre - RS

Registro Nº 1439 Fls. 30
Livro de Registro Nº 01
Número de Horas: 40
Porcentagem de Frequência: 100%
Grau de Aproveitamento: 8,9

Carazinho 24 de novembro de 2006.


Ilmano Miguel Nemecek
CREF 3819 - G/RS

Compare com o original
no F3310S119
BR

Conteúdo programático
do curso

- 01. REGRAS OFICIAIS
- 02. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
- 03. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
- 04. CÓDIGO DE SINAIS

Corpo Docente

- CASSIUS FROSI LENZI
- PARAGUASSÚ FISCH DE FIGUEIREDO
- PAULO AFONSO VEECK
- SANDRO STEIN BRECHANE
- SÉRGIO DE VARGAS FLORES

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

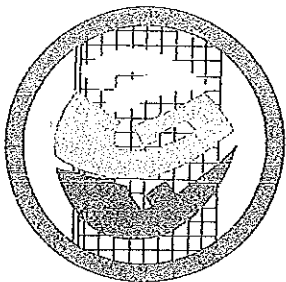
Presidente da FGFS

PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

REJANE DOS SANTOS SILVA

Secretária da Escola



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE VOLLEY-BALL

DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

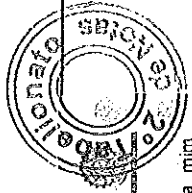
CERTIFICADO

Certificamos que VLADIMIR DE MARCHI foi aprovado(a) no curso de Formação de Árbitros, realizado no período de 13 / 06 / 94 a 09 / 07 / 94.

Porto Alegre 10 de julho de 1994.

Confere com o original:
CUI F4 31 / 05119

PRESIDENTE



SEGUNDO TABELLONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 708 e 710 - CEP 96500-000 - FONE/FAX: (51) 3331-5414
BELA, MICHELE PEREIRA RIBEIRO NODARI - Tabellão de Nota Dada/Nota

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA
AUTENTICO a presente COPIA (reproduzida) a COPIA AUTENTICADA a mim apresentada (conforme § único do artigo 643 da CNR/CGJ/RS) Dou fé. (0108.01.1830001.18190). Carazinho, 31 de janeiro de 2019. *Fabiane de Sousa Wolzahn*
Substituta da Tabelião Designada Bela Fabiane de Sousa Wolzahn
Emolumentos: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 16:08:28 330678-06007 24



1º TABELLONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 708 e 710 - CEP 96500-000 - FONE/FAX: (51) 3331-5414
TABELLÃO: GILMAR ANTONIO SIEGER
AUTENTICAÇÃO
Autentico frente e verso da presente cópia reprográfica, extraída neste Tabellonato, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. 0107.01.1800001.89159 a 89160
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Carazinho, 31 de janeiro de 2019.
Patricia Rauber - Substituta de Tabelião
Emoi: R\$ 9,80 + Selo digital R\$ 2,60 - 931060-06215 48



200

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- REGRAS OFICIAIS
- PREENCHIMENTO DE SÚMULA
- LEGISLAÇÃO ESPORTIVA
- PSICOLOGIA DA ARBITRAGEM
- PRÁTICA DE ARBITRAGEM

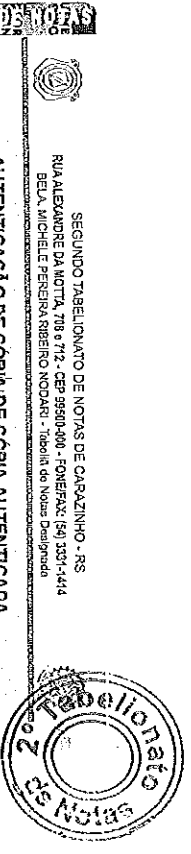
Beirão

VICE-DIRETOR DE ÁRBITROS

Beirão

DIRETOR DE ÁRBITROS

*Conferir com o original
Taj F431 105115
Ar*



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTA, 718 e 712 - CEP 95900-000 - FONE/FAX (51) 3331-4144
BELA MICHELE PEREIRA RIBEIRO NOGAI - Tabelião de Notas Desempregada

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA
AUTENTICO a presente COPIA conferida a COPIA AUTENTICADA a mim apresentada (conforme § único do art. 643 da CNRR/CGJRS). Dou fé.
(07108.01.1830001.18191).

Carazinho, 30 de Janeiro de 2019. *Beirão*
Substituta da Tabeliã Designada Beliz Fabiane de Sousa Wojahn
Emlummentos: R\$ 4,90 + Seio digital: R\$ 5,20 15:08:28 330878-06007 24

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE VOLLEY-BALL
CARGA HORÁRIA: 56 horas
REGISTRADO SOB O Nº 03
LIVRO DE REGISTRO Nº 01
PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA 100%
NOTA OU CONCEITO FINAL 75,75
NOTA OFICIAL DA CBV QUE AUTORIZOU O
CURSO Nº 049/94 DATA 30 / 03 / 94

Caroline Peres
ASSINATURA SECRETARIA

101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
Ata de Realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 043/2019-SRP

Às 09:00 horas do dia 31 do mês de maio de 2019 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) em Exercício deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 370/2018, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 043/2019, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de arbitragem para acampeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA					
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo.	Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 01 Marca: árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário.	AACA	260	UNIDADE
01	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	500,00	Total	130000,00
ITEM	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal.	sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros Marca: (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	AACA	310	UNIDADE
02	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	210,00	Total	65100,00
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei.	Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.	AACA	170	UNIDADE
03	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	210,00	Total	35700,00
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society.	Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	AACA	155	UNIDADE
04	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	210,00	Total	32550,00

O(a) Pregoeiro(a) informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital.

Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o(a) Pregoeiro(a) procedeu a abertura do envelope nº.01 - "Propostas - das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

CREDENCIAMENTO					
CPF/CNPJ	EPP/ME	LICITANTE	REPRESENTANTE	TELEFONE	E-MAIL
93.852.713/0001-64	NÃO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	ALFREDO GARTNER	5199508-5346	agfredi@bol.com.br

01	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo	260	UNIDADE
PROPOSTAS			
Licitante	Marca	Unitário	Total
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	AACA	510,00	132.600,00
LANCES			
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NÃO	1ª	510,00
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO			
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	510,00	536,67	500,00
		Aceito	Ocorrências
		SIM	De acordo com o Estimado
		Habilitado	
		HABILITADO	

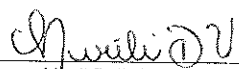
103
02

02 - Aplicação de Proposta e Implantação de Lanche							230	UNIDADE		
PROPOSTAS										
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição				
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	AACA	230,00	71.300,00	1º	Classificada	Menor Proposta				
LANÇES										
Licitante	ME EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	NÃO	1º	230,00	230,00	-	-	-	-	-	-
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO										
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências			Habilitado		
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	230,00	230,00	210,00	SIM	De Acordo com o Estimado			HABILITADO		


03 - Aplicação de Proposta e Implantação de Lanche							230	UNIDADE		
PROPOSTAS										
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição				
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	AACA	230,00	39.100,00	1º	Classificada	Menor Proposta				
LANÇES										
Licitante	ME EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	NÃO	1º	230,00	230,00	-	-	-	-	-	-
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO										
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências			Habilitado		
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	230,00	230,00	210,00	SIM	De Acordo com o Estimado			HABILITADO		

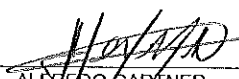
04 - Aplicação de Proposta e Implantação de Lanche							230	UNIDADE		
PROPOSTAS										
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição				
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	AACA	230,00	35.650,00	1º	Classificada	Menor Proposta				
LANÇES										
Licitante	ME EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	NÃO	1º	230,00	230,00	-	-	-	-	-	-
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO										
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências			Habilitado		
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPI	230,00	230,00	210,00	SIM	De Acordo com o Estimado			HABILITADO		

Após examinadas a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto e ao seu valor, e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitantes foram declarados vencedores dos respectivos itens, atendendo as condições do Instrumento convocatório, estando isenta de quaisquer vícios e incorreções. Foi então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que os Licitantes declinaram do direito de recurso. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:45 horas do dia 31 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) em Exercício e Equipe de Apoio.


Mireli Della Valle
PREGOEIRA(O) EM EXERCÍCIO


Marco Eugênio Gardin de Almeida
EQUIPE DE APOIO


Luciana Salete Santos da Silva Kreutz
EQUIPE DE APOIO


ALFREDO GARTNER
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO

104
00

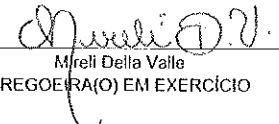
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
Termo de Julgamento e Adjudicação

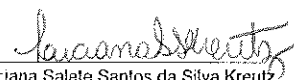
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 043/2019-SRP

As 10:00 horas do dia 31 do mês de maio de 2019, como não houve a intenção de interpor recursos pelos licitantes referentes ao Pregão nº. 043/2019-SRP, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Carazinho, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO									
ADJUDICADO PARA:		ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO				CNPJ N.º:		93.852.713/0001-64	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTDE	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
1	44753	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo.	Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 01 mesário.	250	UNIDADE	AACA	500,00	130.000,00	
2	44754	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal.	sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	310	UNIDADE	AACA	210,00	65.100,00	
3	46022	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei.	Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.	170	UNIDADE	AACA	210,00	35.700,00	
4	46122	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society.	Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	155	UNIDADE	AACA	210,00	32.550,00	
VALOR TOTAL								263.350,00	


Marco Eugênio Gardin de Almeida
EQUIPE DE APOIO



Mireli Della Valle
PREGOEIRO(O) EM EXERCÍCIO


Luciana Salete Santos da Silva Kreutz
EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO EM EPIGRAFE, RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO EM SUA TOTALIDADE.

HOMOLOGAR PARCIALMENTE O RESULTADO, COM EXCEÇÃO DOS ITENS: _____

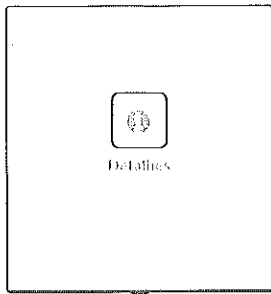

MILTON SCHMITZ
Prefeito

103
a

Editais de Licitações **Edital de Licitação**

🕒 Atualizado em: 20/05/2019 às 08h41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 [Curtir](#) [Compartilhar](#)



Detalhes



Movimentações



Arquivos



Vencedores



Contratos

Edital disponível para download ✓
Clique aqui para baixar o edital



Situação	<u>Empitada</u>
Modalidade	Pregão Presencial
Nº do Edital	43/2019
Nº do Processo	74/2019
Publicado em	20/05/2019 às 08h30
Realização	31/05/2019 às 09h00
Local	SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

CARAZINHO

SIGA-NOS



ENDEREÇO
Av. Flores da Cunha, nº
1264
CEP: 99500-000

ATENDIMENTO
De Segunda-feira a Sexta-
feira das 08h15 às 17h45 e
das 19h30 às 17h00.

CONTATO
(54) 3331-2692
prefeitura@carazinho.rs.gov.br

NEWSLETTER
Inscreva-se para receber,
em seu e-mail, informativos
da Prefeitura de Carazinho

106
CL

Editais de Licitações Edital de Licitação

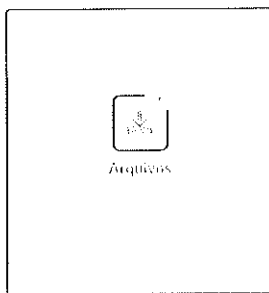
Atualizado em: 20/05/2019 às 08h41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

[Curtir](#) [Compartilhar](#)

Detalhes

Movimentações



Arquivos

Vencedores

Contratos

Filtrar arquivos [Mostrar todos](#)

31/05/2019
10h46

ATAS

Ata PP 043-2019 SRP Serviços de arbitragem PDF - 108,59 KB



20/05/2019
08h30

EDITAL PDF - 203,86 KB



CARAZINHO

SIGA-NOS



ENDEREÇO

Av. Flores da Cunha, n.
1264
CEP: 99500-000

CONTATO

(54) 3331-2699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br

ATENDIMENTO

De Segunda-feira a Sexta-
feira das 8h15 às 14h45 e
das 13h30 às 17h00.

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber
em seu e-mail informações
da Prefeitura de Carazinho

107
00

🔍 Editais de Licitações [Edital de Licitação](#)

🕒 Atualizado em: 20/05/2019 às 08h41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Detalhes

Movimentações

Arquivos

Vencedores

Contratos

📄 **Lista de Vencedores** 81,57 KB



SIGA-NOS

ENDEREÇO
Av. Flores da Cunha, 1364
CEP: 99500-000

CONTATO
(51) 3341-2699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br

ATENDIMENTO
De Segunda-feira a Sexta-feira das 8h15 às 17h45
das 13h05 às 17h09

NEWSLETTER
Inscreva-se para receber em seu e-mail informativo da Prefeitura de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO N.º 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Aos 31 dias do mês de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 043/2019 para Registro de Preços, homologado em 31/05/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 58/19, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 043/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 023/2010, de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

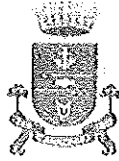
3 – PREÇOS

4.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	44753	260	0	260	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo, Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	ASCA	500,00	130.000,00
02	44754	310	0	310	UNIDADE	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	ASCA	210,00	65.100,00
03	46022	170	0	170	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 árbitro.	ASCA	210,00	35.700,00
04	46122	155	0	155	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	ASCA	210,00	32.550,00
TOTAL REGISTRADO									263.350,00

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à CONTRATADA por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

- 4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.
- 4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.
- 4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7 – A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante** ou **através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

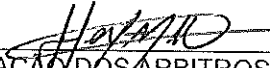
- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

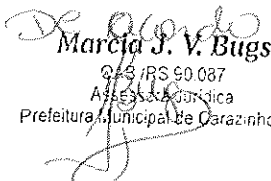
Carazinho, em 14 de junho de 2019.



MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS
DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64
(CARAZINHO - RS)

De acordo

Marcia J. V. Bug
OAB/RS 90.087
Advogada
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO N.º 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Aos 31 dias do mês de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 043/2019 para Registro de Preços, homologado em 31/05/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 58/19, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 043/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 023/2010, de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

4.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	44753	260	0	260	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo, Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	ARCA	500,00	130.000,00
02	44754	310	0	310	UNIDADE	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	ARCA	210,00	65.100,00
03	46022	170	0	170	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 arbitro.	ARCA	210,00	35.700,00
04	46122	155	0	155	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	ARCA	210,00	32.550,00
TOTAL REGISTRADO									263.350,00

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à CONTRATADA por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

1
[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

- 4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.
- 4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.
- 4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7 – A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- 6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

- c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

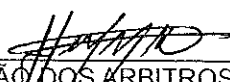
- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
b) 1 (uma) para a empresa registrada;
c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

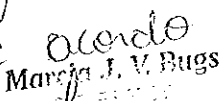

Carazinho, em 14 de junho de 2019.



MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS
DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64
(CARAZINHO - RS)

De acordo

Marcia J. V. Bug


Carazinho/RS